



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
OSCAR JORGE BERRO

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE  
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AP PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Eliete Pinheiros dos Santos

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**JOEL RODRIGUES**  
**Sobrinho**

**PRESIDENTE**  
**Marcos Müller**

**1º VICE PRESIDENTE**

**Angela Theodoro da Costa**

**2º VICE PRESIDENTE**

**Carlos Roberto Rodrigues**

**1º SECRETÁRIO**

**Valdecir Dias da Silva**

**2ª SECRETÁRIO**



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Comissão Permanente de Pregão.....	4 a 5
MERITI - PREVI.....	5 a 6
Procuradoria Geral.....	6
Secretaria Municipal de Saúde.....	6 a 8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1629/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
D E T E R M I N A R que, a contar de 01 de janeiro de 2013, a funcionária **DAYSE MAGALHAES DA SILVA BISSOLI** – Matrícula nº 8499, passe a disposição da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, sem ônus para esta Municipalidade, conforme solicitação feita através do Ofício 092/GP/2013.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de fevereiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3447/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 08 de maio de 2013, **JUSSARA GOMES DE FRANÇA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 76496, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3451/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 08 de maio de 2013, **NILZA MARIA SERAFIM** - Matrícula nº 76499, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3574/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 13 de maio de 2013, **LUCIANO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 76528, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-I, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3711/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2013, **MARIANA PIRES**

**NOVAES** - Matrícula nº 10198, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Licenciamento e Controle Ambiental, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3758/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 15 de maio de 2013, **JANE FERNANDES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 76582, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3787/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
C O N C E D E R, a funcionária **MARIA APARECIDA SALGADO REIS PEÇANHA**, Professor I - Matrícula nº 7702, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 125 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 412/2013.

Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 01/09/2013.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3796/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **LETICIA LOPES BARBOSA DA SILVA** - Matrícula nº 95289, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3798/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **IVO SEVERINO DE SOUZA** - Matrícula nº 95291, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3800/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **RODRIGO FERNANDO DA SILVEIRA SILVA** - Matrícula nº 95293, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3801/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **JORGE LUIS DA CUNHA** - Matrícula nº 95294, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3803/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **NATHALIA VASCONCELOS CARVALHO** - Matrícula nº 95296, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3806/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **MARIA ROSINETE DOS SANTOS** - Matrícula nº 95299, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3821/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 20 de maio de 2013, **RENATA CAMPOS FERREIRA** - Matrícula nº 76594, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3849/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 15 de maio de 2013, **CEZARIA SILVA DOS SANTOS** - Matrícula nº 76609, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3961/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2013, **VIVIANE MAIA BORGES** - Matrícula nº 95396, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CCAI, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4003/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
DETERMINAR que, a contar de 02 de maio de 2013, a funcionária, **MARIA DE FATIMA GONZAGA DOS SANTOS** - Matrículas nº 7442 e 28148, passe a exercer suas funções no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência - Comarca de São João de Meriti / Direção do Fórum, conforme Ofício nº P/DGPES nº 39/2013, cessando-se os efeitos da disponibilidade da servidora na PORTARIA nº 0907/2013-SEMAD.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4010/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2013, **ELZA SILVA DOS SANTOS SERRA** - Matrícula nº 95403, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4044/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2013, **PATRICIA PAULA REIS DOS SANTOS** - Matrícula nº 95405, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar Pólo I, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4055/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 02 de maio de 2013, **THAIS MAC ARTHUR SOARES** - Matrícula nº 76650, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4073/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
TORNAR SEM EFEITOS, a contar de 20 de maio de 2013, os termos da PORTARIA nº 3938/2013-SEMAD, que nomeou **RENATA GOMES ANDRADE** - Matrícula nº 76618.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4075/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 20 de maio de 2013, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** - Matrícula nº 10129, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CCAI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4076/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 27 de maio de 2013, **MAURO LUIZ CECCON** - Matrícula nº 95422, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4078/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 20 de maio de 2013, **TALITA SILVA DOS SANTOS** - Matrícula nº 10358, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo CCAI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4082/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2013, **JOHNNY BRITTO AVELINO** - Matrícula nº 95423, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Animadores Culturais, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4084/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2013, **JACQUELINE DA PENHA DA SILVA** - Matrícula nº 95424, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Instrução de Música, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Cultura.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4087/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2013, **PATRICIA DE ANDRADE ARRUDA ROCHA** - Matrícula nº 92272, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente do Escritório de Representação em Brasília, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4088/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
RETIFICAR, os termos da PORTARIA nº 3396/2013-SEMAD, onde se lê: **Roberto de Freitas Pessanha leia-se ROBERTO DE FREITAS VIEIRA** - Matrícula nº 95065.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4090/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 15 de maio de 2013, **VANISE MACEDO RAMOS** - Matrícula nº 95425, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4091/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 15 de maio de 2013, **FABIANA DE SOUZA DE ABREU** - Matrícula nº 95426, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4106/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
DESIGNAR, a contar de 15 de maio de 2013, o funcionário **RODRIGO SOUSA DA SILVA** - Matrícula nº 10365, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como para posterior esclarecimento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitação contida no Processo nº 6315/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4119/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
RETIFICAR, os termos das Portarias nºs. 0578/2013-SEMAD; 0581/2013-SEMAD; 0582/2013-SEMAD; 0583/2013-SEMAD; 0584/2013-SEMAD; 0585/2013-SEMAD; 0588/2013-SEMAD; 0591/2013-SEMAD; 0592/2013-SEMAD; 0594/2013-SEMAD; 0595/2013-SEMAD e 0598/2013-SEMAD, que nomearam e designaram servidores para ocuparem cargos comissionados ou funções gratificadas, onde se lê; a contar de 02 de janeiro de 2013 leia-se a contar 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4124/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 28 de maio de 2013, **TELMA LIMA FELIX** - Matrícula nº 76656, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4125/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 28 de maio de 2013, **ANTONIO CARLOS DE SOUZA BASTOS** - Matrícula nº 95427, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4126/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 28 de maio de 2013, **CASSIA RABIO-LA DA SILVA CORDEIRO** - Matrícula nº 76657, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4127/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 28 de maio de 2013, **OZIR SAMPAIO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 95428, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4128/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 28 de maio de 2013, **JOAO BATISTA FERREIRA** - Matrícula nº 95636, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4129/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 28 de maio de 2013, **MILENA GOMES DA CUNHA SILVA** - Matrícula nº 95430, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4548/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
NOMEAR, a contar de 28 de maio de 2013, **ELIZETE PEDRO DA SILVA** - Matrícula nº 95594, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4577/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
CONCEDER, a funcionária **GILSARA PEIXOTO DE MELO**, Professor - Matrícula nº 21559 do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cancelamento de Licença Prêmio, concedida através da PORTARIA nº 1096/2012, com base no artigo 119 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12040/2011. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4578/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
CONCEDER, a funcionária **GILSARA PEIXOTO DE MELO**, Professor - Matrícula nº 21559, do quadro de pessoal permanente

da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12040/2011.

Esta PORTARIA entrará em vigor a contar 01.08.13. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 9035/2012

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**– Objeto: Contratação de empresa especializada para equipagem da Superintendência da Mulher. Realização: 16/08/2013 às 14 horas.

**Lote 1:** Contratação de empresa para aquisição de Material Mobiliário.

**Lote2:** Contratação de empresa para aquisição de Material Eletrodoméstico.

**Lote 3:** Contratação de empresa para aquisição de Material Eletrônico.

**Lote 4:** Contratação de empresa para aquisição de Material de expediente (Permanente).

**Lote 5:** Contratação de empresa para aquisição de Material de expediente (Consumo).

**Lote 6:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico.

**Lote 7:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisa.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de Papel A4 e 01 (um) Pen Drive ou CD para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ da empresa. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MUNIZ**– Pregoeiro.31/07/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 8693/2013

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013**– Objeto: Contratação de serviços para execução do Projeto Juventude Cidadã - Programa PROJOVEM TRABALHADOR, na cidade de São João de Meriti. Realização: 19/08/2013 às 14 horas.

**ANEXO I – A (Lote 1)** - Contratação de instituição pública ou privadas, sem fins lucrativos com especialidade voltada para a Educação, Qualificação e Formação Profissional ou à Pesquisa relacionada a temas de Políticas Públicas de Trabalho e Renda, executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional – QSP, para execução do Projeto Juventude Cidadã no âmbito do Programa ProJovem Trabalhador.

**ANEXO I – B (Lote 2)** - Aquisição de material de consumo: material de expediente, gêneros alimentícios para copa e material de limpeza (higienização).

**ANEXO I – C (Lote 3)** - Contratação de empresa especializada para executar serviços gráficos.

**ANEXO I – D (Lote 4)** - Contratação de empresa especializada para executar serviços de confecção de mochilas (bolsas) e camisas, com impressão de logomarcas para atender o programa PROJOVEM TRABALHADOR.

**ANEXO I – E (Lote 5)** - Contratação de empresa especializada para executar serviços de seguro de vida em grupo para os alunos matriculados no PROJOVEM TRABALHADOR.

**ANEXO I – F (Lote 6)** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação contínua de veículos automotores, com motorista, pelo regime mensal, com quilometragem livre, pelo período de 6 (seis) meses, para atender as necessidades do Programa PROJOVEM TRABALHADOR.

**ANEXO I – G (Lote 7)** - Contratação de empresa especializada para executar serviços de organização de eventos.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar

– Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante entrega de 2 (dois) toners 85A(HP LASER JET 1102w) originais e 01 (um) Pen Drive ou CD para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ da empresa. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MUNIZ**– Pregoeiro.01/08/2013

**MERITI - PREVI**

PORTARIA-007-RV/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**REVERTER** a contar de 23 de maio de 2013, a cota-parte percebida pela pensionista **KAROLINE PINTO NEVES**, matrícula 60949, CPF n.º 150.670.087-09, nascida em 23/05/1992, para sua genitora **ROSILENE MARIA PINTO NEVES**, matrícula 60952, CPF n.º 096.951.037-31, data de nascimento 01/02/1968, que passará a perceber o equivalente a **87,5%** dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor **ARINEI CORREA NEVES**, matrícula 26722, que ocupou o cargo de Ajudante de Serviço, Nível I/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, falecido em 15/01/2000, com fundamento no Art. 195 “a” e “b” e Parágrafo Único da Lei Municipal 867/95 c/c o Parágrafo Único do Art. 35 e Art. 36, II do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 386/2013, ficando seu benefício fixado conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Decreto Municipal n.º 5457/12/13..... R\$ .....593,25  
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (30%)..... R\$ .....177,97  
3-Insalubridade: Art. 166 § 11 e Art. 162, XVIII da LOM..... (20%)..... R\$ .....237,30  
4-TOTAL DO BENEFÍCIO .....(87,5%).....  
..... R\$ ...1.008,52

São João de Meriti, 25 de julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA 054-AD/2013 – MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1687 de 07 de outubro de 2009.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, a contar de 31 de julho de 2013, **Deyvidson da Silva Santos**, matrícula nº C00055, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL**, símbolo de equivalência do **Ente Municipal CCAG**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ. São João de Meriti, 31 de julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE**

PORTARIA-057-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição, a Servidora **ROSE MARY COSTA MANGABEIRA DA SILVA**, CPF n.º 644.460.347-15, data de nascimento 13/05/1960, no cargo de Professor II, nível 3, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula n.º 21143, com fundamento no Art. 6º da EC n.º 41/2003 e Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 5º, I, “c”, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado

no Processo Administrativo n.º 1320/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010..... R\$ .....1.203,44  
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R\$ .....782,23  
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....  
..... R\$ .....200,57  
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R\$ .....240,68  
5 - T O T A L D E P R O V E N - T O S..... R \$ .....2.426,92

São João de Meriti, 23 de julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-058-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL BARROSO**, CPF n.º 044.360.967-50, data de nascimento 08/12/1954, no cargo de Professor II, IGFM, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula n.º 25036, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a”, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1319/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010..... R\$ .....1.203,44  
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R\$ .....782,23  
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....  
..... R\$ .....200,57  
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R\$ .....240,68  
5 - T O T A L D E P R O V E N - T O S..... R \$ .....2.426,92

São João de Meriti, 23 de julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-059-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição, a contar de 1º de agosto de 2013, Servidora **DIRCE DE SOUZA PASSOS**, CPF n.º 482.310.887-68, data de nascimento 24/02/1944, no cargo de Agente Executivo, nível 6/C, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula n.º 5680, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a”, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1568/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010..... R\$ .....976,51  
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R\$ .....634,73  
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei

Municipal 416/87.....(1/6).....  
..... R\$ .....162,75  
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R\$ .....195,30  
5 - T O T A L D E P R O V E N - T O S..... R \$ .....1.969,29

São João de Meriti, 24 de julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-060-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição, a contar de 1º de agosto de 2013, a Servidora **NILDA CORREA BARCELLOS**, CPF n.º 520.503.357/68, data de nascimento 25/10/1945, no cargo de Merendeira, nível I/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula n.º 23779, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a”, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1902/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010..... R\$ .....961,32  
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R\$ .....624,85  
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....  
..... R\$ .....160,22  
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R\$ .....192,26  
5 - T O T A L D E P R O V E N - T O S..... R \$ .....1.938,65

São João de Meriti, 24 de julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
**DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI**

PORTARIA-061-AP/2013-MERITI-PREVI

**O DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição, a contar de 1º de agosto de 2013, a Servidora **MARIA CLEUZA DO COUTO DIAS**, CPF n.º 734.550.837-49, data de nascimento 15/02/1944, no cargo de Professor II- GFM, Nível I, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula n.º 21530, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a”, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1890/2013, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE .....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010..... R\$ .....1.203,44  
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R\$ .....782,23  
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....  
..... R\$ .....200,57  
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R\$ .....240,68  
5 - T O T A L D E P R O V E N - T O S..... R \$ .....2.426,92

São João de Meriti, 25 de julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-062-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** voluntariamente e por tempo de contribuição, a contar de 04 de novembro de 2012, a Servidora **DEUSALINA ADOLFO FERREIRA**, CPF n.º806679967-53, data de nascimento 04/11/1942, no cargo de Professor II-GFM-VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula n.º21541, com fundamento no Art. 6º e Art. 7º da EC n.º 41/2003, Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a”, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º7093/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE	.....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	.....1.323,79
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	(65%).....	R\$	.....860,46
3-SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/redação dada pela Lei Municipal 416/87.....	(1/6).....	R\$	.....220,63
4- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM.....	(20%).....	R\$	.....264,75
5- INCORPORAÇÃO FG 2:.....	Lei 108/09, de 13/02/09.....	R\$	.....343,20
<b>6 - TOTAL DE PROVENTOS.....</b>	<b>R \$</b>		<b>.....3.012,83</b>

São João de Meriti, 29 de julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

## PROCURADORIA GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 60/2013.

**Partes:** Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Empresa G.M FONSECA 6768 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, como contratada.

**Objeto:** Execução de serviços de locação e operacionalização de caminhões e máquinas pesadas.

**Valor:** R\$ 7.434.024,00 (sete milhões quatrocentos e trinta e quatro mil e vinte e quatro reais).

**Prazo:** 12(doze) meses.

**Nota de Empenho:** 2804

Fundamento: Proc. 15126/2012 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 11/07/2013

### PROCURADORIA GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Convênio n.º 06/2013

**Partes:** Prefeitura da Cidade de São João de Meriti e Rio D'Ouro Transportes Coletivos LTDA

**Objeto:** Prestação de serviço compreendendo o abastecimento de combustível e demais insumos, mão de obra qualificada para manutenção e condução, a guarda, limpeza e demais itens necessários a preservação e utilização do patrimônio público.

**Prazo:** 17 (dezesete) meses.

Fundamento: Lei n.º 8666/93

Assinatura do Termo: 01/08/2013

### PROCURADORIA GERAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-382/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da renovação supra-apontada, com a empresa **MEDCPLUS EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N.º 09.111.027/0001-26, no valor global no importe de **R\$ 649.600,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, conseqüentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa, **com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93**;

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alocação de recursos e consequente emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 28 de Março de 2013.

OSCAR BERRO  
Secretário Municipal de Saúde

Processo N.º 15-1110/2013

Requerente: SEMUS

Assunto: Pregão Presencial – 004/2013

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa: **F.V.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 02.230.657/0001-70, no valor de **R\$ 231.540,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais)**, conseqüentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 31 de Julho de 2013.

OSCAR JORGE BERRO  
Secretário Municipal de Saúde

Processo N.º 15-510/2013

Requerente: SEMUS

Assunto: Pregão Presencial – 008/2013

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa: **F.V.F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 02.230.657/0001-70, no valor de **R\$ 436.200,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais)**, conseqüentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 31 de Julho de 2013.

OSCAR JORGE BERRO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 054 /2013 GAB-SEMUS.

“Altera o Art. 3º da PORTARIA 032/2013 Gab- Semus que Criou o fluxo de marcação de consultas e exames perante a Central de Regulação do Município”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas pelo art. 60, IV da LOM; Considerando que a implantação do fluxo de marcação de consultas e exames junto a Central de Regulação do Município, demanda remanejamento e treinamento de pessoal, bem como, alocação de materiais e equipamentos voltados para melhor atender populações vulneráveis e para a saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o mencionado no art. 3º da PORTARIA 032/2013 Gab/Semus, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia com início no dia 10 de setembro de 2013”.

Art. 2º. Ficam revogadas as normas e procedimentos adotados.

OSCAR JORGE BERRO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 056 /2013 GAB-SEMUS.

“Para apurar conduta inadequada e omissão de servidor no Pam-Jardim Meriti.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores: Márcio Marcelo Moraes da Silva, Mat. 92.703, Christian Gonçalves da Silva Mat. 92.263, Renato Gonçalves Mat. 76.610, Daisy de Sá Vieira Mat. 94.533 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Sindicância**.

**Art. 2º.** O Presidente deverá designar, dentre os integrantes da Comissão, um servidor para secretariar os trabalhos.

**Art. 3º.** A presente Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as disposições da Legislação aplicável à espécie.

**Art. 4º.** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João de Meriti, 30 de julho de 2013.

OSCAR JORGE BERRO  
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Edital de Chamamento Público n.º 001/2013, para fins de credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de São João de Meriti.

O Secretário Municipal de Saúde de São João de Meriti, com base nas Leis 8.080/90, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 5502 de 06 de junho de 2013, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços da área de saúde da rede privada, de qualquer natureza, que tenham interesse em prestar serviços, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar a rede municipal.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar prestadores de serviços, estabelecidos preferencialmente no município de São João de Meriti, interessados em integrar o Sistema Único de Saúde, nas especialidades e serviços a seguir especificados.

#### Primeiro Bloco

Os procedimentos acordados no Primeiro Bloco estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br>)

PROCEDIMENTOS À CONTRATUALIZAR  
Exames Laboratoriais e Terapia Renal Substitutiva  
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (grupo 02)

Subgrupo: (01) Coleta de Material

Citopatologia (02) Diagnóstico em Laboratório Clínico  
(03) Diagnóstico por Anatomia Patológica e  
e Ambiental (13) Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica

Procedimentos Clínicos (grupo 03)

Subgrupo: (01) Consultas/Atendimentos/Acompanhamento  
(05) Tratamento em Nefrologia  
(06) Hemoterapia

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (grupo 04)

Subgrupo: (18) Cirurgia em Nefrologia

ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (grupo 07)

Subgrupo: (02) Órteses, Próteses e Materiais Especiais relacionados ao Ato Cirúrgico

1.2 - O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde a ser contratada.

1.3 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços autorizados e efetivamente realizados.

1.4 - Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados, terão seus feitos submetidos ao Conselho Municipal de Saúde e sendo homologados, serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti – SEMUS/SJM, após a

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 – Os estabelecimentos interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar proposta por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2013  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE/SUS/SEMUS DE SÃO JOÃO DE MERITI  
INTERESSADO: .....  
CNPJ: .....  
TELEFONE DO RESPONSÁVEL.....

2.2 - Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Presidente Lincon, S/N, Jardim Meriti, São João de Meriti, no Protocolo Geral, dentro do envelope, cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

### 2.2.1 – Ofício de Apresentação

· Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SUS em vigor;

· Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, fax e e-mail do proponente;

· Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde;

· Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

· Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços.

### 2.2.2 – Regularidade Jurídica

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devida-

mente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Alvará de Funcionamento;

d - Cartão do CNPJ;

e –Ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente;

f – Em se tratando de entidade filantrópica, Certificado de filantropia emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS. O certificado deverá estar válido na data da Chamada Pública, bem como na data da assinatura do Convênio e durante a sua execução.

### 2.2.3 – Regularidade Fiscal:

a - Certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal-SRF, Quitação fiscal Estadual e Municipal;

b - Comproverantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;

c - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

d - Comprovante de regularidade perante o PIS;

e - Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Estadual ou Municipal Direta e Indireta;

f - Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pelo Distribuidor de onde se localiza o laboratório de análises clínicas candidato, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação a data desta Chamada Pública;

### 2.2.4 - Regularidade Técnica

a – Certificado de Inspeção Sanitária;

b – Certificado de Registro no Conselho Regional de classe;

c – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo conselho;

d - Identificação e titularidade do profissional responsável.

e – Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art.26 da lei 8.080/90.

f - Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos respectivos conselhos competentes.

g - Relação do(s) equipamento(s) que estarão à disposição para a prestação do serviço, com descrição da capacidade de produção mensal de atendimentos e da área física onde estão instalados.

h - Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS pelo candidato.

i - Declaração de capacidade, para registro informatizado das solicitações de procedimentos, dos laudos correspondentes e dos relatórios gerenciais solicitados pela SMS.

2.3 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

2.4 - Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.

2.5 - Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 2.2, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

2.6 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

2.7 - Fica estabelecido o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento no endereço informado

no Item 2.2.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.

## 4 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O Chamamento Público será realizado em duas etapas, sendo a primeira de exame da documentação exigida e a segunda de vistoria e avaliação das condições para execução dos procedimentos, a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados na 1ª etapa.

4.2 - A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento - CEC, designada pelo Secretário Municipal de Saúde e composta por 07 (sete) servidores municipais das áreas Jurídica, Técnica e Financeira, devendo ser observado o seguinte:

· Prazo de 30 (trinta) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período.

· Prazo de 30 (trinta) dias para vistoria e avaliação dos serviços habilitados na 1ª etapa, prorrogável por igual período.

4.3 - A CEC irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber pedidos de reconsideração, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.

4.4 - À CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.5 - As informações relativas aos serviços ofertados e a capacidade instalada serão certificadas através de vistoria técnica, a realizar-se após a verificação da documentação, por profissionais designados pela CEC, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

4.6 - Serão também declarados inabilitados os interessados:

· Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

· Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

· Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;

· Anteriormente descredenciados pela SEMUS/SJM por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

## 5 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

· Atender integralmente as normas do SUS;

· Estar constituído como pessoa jurídica;

· Estar em dia com suas obrigações fiscais;

· Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;

· Dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela SEMUS/SJM;

· Oferecer o maior número de serviços diferenciados;

· Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços;

· Cumprir o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na RDC nº 50, de 21/02/2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20/03/2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando

houver.

## 5.2 - É vedada a quarteirização de serviços contratados.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital e feita a vistoria técnica para efeito de habilitação, a CEC divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os interessados poderão protocolar pedido de reconsideração do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à CEC.

6.3 - O pedido de reconsideração limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase posterior.

6.4 - O pedido de reconsideração será protocolado junto à CEC, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5 - Somente o representante legal do interessado ou procurador devidamente habilitado, munido de procuração com poderes específicos para atuar neste credenciamento, poderá interpor o pedido de reconsideração.

6.6 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - Somente serão conhecidos os pedidos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.8 - Não serão admitidos mais de um pedido de reconsideração do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.9 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os pedidos de reconsideração interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial Municipal.

## 7 – DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 - Será efetivado o credenciamento dos serviços cujos nomes constarem no Edital de Homologação.

7.2 - Para o ato de credenciamento, os serviços habilitados constantes no Edital de Homologação devem, sob pena da perda da vaga em proveito de outros serviços que figurem ou não no mencionado Edital de Homologação, apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

7.3 - O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

7.4 - As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, parte integrante deste Edital.

7.5 - Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SEMUS/SJM.

7.6 - Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra a prévia vistoria técnica às instalações do credenciado para verificação da manutenção das condições de prestação dos serviços.

7.7 - O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a

partir da assinatura do contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.

7.8 - Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da SEMUS/SJM.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A SEMUS/SJM realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade das Superintendências de Controle, Avaliação, Auditoria e de Serviços Médicos, responsáveis pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.2 - O credenciamento inicial terá validade de **12 (doze) meses** e poderá ser renovado, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

8.3 - O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 12 (doze) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da SEMUS/SJM.

8.4 - A primeira avaliação de que trata o Item 8.3 será feita **03 (três) meses** após o efetivo início do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas a cada 06 (seis) meses.

8.5 - Caberá ao CEC desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários, utilizando, para tal, a mesma base metodológica do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde.

8.6 - Os serviços credenciados serão classificados em 5 (cinco) níveis:

- Ótimo – padrão ouro
- Bom – padrão prata
- Regular – padrão bronze
- Ruim – credenciado com restrições
- Péssimo – a descredenciar

8.7 - O instrumento a ser elaborado pelo CEC contemplará 3 (três) dimensões avaliativas:

- Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;
- Indicadores de desempenho;
- Satisfação do usuário com relação à agilidade no atendimento, igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

## 9 – DA VALIDADE DO EDITAL

9.1 - O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo, neste prazo, ser publicado Edital suplementar para atender as necessidades de contratualização de outros serviços, **não avaliados no primeiro bloco.**

## 10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1 - O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.

11.2 - Os prestadores atualmente vinculados ao SUS deverão manter o atendimento aos usuários até a formalização dos novos Contratos.

11.3 - Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cujos prestadores de serviços integrantes do SUS venham a ser inabilitados na forma do presente Edital.

11.4 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

11.5 - Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a SEMUS/SJM.

11.6 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

11.7 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.8 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SEMUS/SJM ou divulgadas no Diário Oficial Municipal.

11.9 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto a habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

## 12 – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

São João de Meriti, 01 de agosto de 2013.

OSCAR JORGE BERRO  
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde Contratualizados.

MÁRCIO MARCELO  
Mat. 92.703

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Mat. 76.251

NILMA CARBONE  
Mat. 9948

ALDO LOPES  
Mat. 91.707

DAISY VIEIRA  
Mat.94.533

MARIA CRISTINA FRAZÃO  
Mat. 95.026

MARCOS VIDAL  
Mat. 92.578

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde Contratualizados.